



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Opemá, n.º. 610, Centro, Piraúba/MG, CEP: 36.170-000
Telefax : (32) 3573 - 1575 - 1698
E-mail: prefeiturapirauba@hotmail.com

LEI N.º. 1.098, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÚBA - MG, **Adriano Carvalhaes Gravina**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 125.401,55 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal de Piraúba

06. - Secretaria Municipal de Obras

10.301.0025.1.019 - Atenção Básica A Saúde Recursos Vinculados (Fonte 259)

44.90.51 - Obras e Instalações -----

-----R\$ 125.401,55


Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o excesso de arrecadação do corrente:

Art. 3.º O crédito especial, a qual o Executivo fica autorizado a abrir, visa atender recebimento de emenda parlamentar para construção de uma academia da saúde que servirá à população de Piraúba, através do fundo nacional de saúde.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraúba, 05 de abril de 2021.

Adriano Carvalhaes Gravina
PREFEITO MUNICIPAL
PIRAÚBA - MG


Adriano Carvalhaes Gravina
Prefeito Municipal